

**Ata da Assembleia Geral de transformação da  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios  
HOM Ltda. para Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração  
de Convênios HOM S.A.**

**CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57**

**Data e hora:** 04 de novembro de 2.013, às 10 horas; **Local:** Rua Machado de Assis, 50, prédio 2, bairro Santa Lucia na cidade de Campo Bom, RS. **Convocação:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença de totalidade dos acionistas, a saber, **Buzau Inversiones AA S.A.**, pessoa jurídica, constituída conforme a legislação uruguaia, inscrita no Registro Unico de Contribuintes da Direção Geral Tributária sob nº 214818660018, com sede à Calle Reconquista, 517, oficina 201, Montevidéu, Uruguai, inscrita no CNPJ sob nº 07.637.305/0001-58, neste ato representada por sua procuradora **Angelita Eltz**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento 18 de novembro de 1966, contadora, inscrita no CPF sob nº 482.776.650-91, portadora da cédula de identidade nº 3033394143, expedida pela SSP/RS, com endereço profissional à Rua Dezoito de Novembro, 273, 9º andar, bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, RS; **Anajec Empreendimentos e Participações Ltda.**, com sede na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 580, 11º andar, Bela Vista, Cep 01318-000, Capital do Estado de São Paulo, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.224.405.844 em sessão de 02 de junho de 2.010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.085.920/0001-39, neste ato representada pelo seu administrador sócio **Guilherme Alberto Berthier Stumpf**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 1019802824, expedida pela SSP/RS, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 014.608.620-15, com endereço profissional à Rua Machado de Assis, 50, prédio 2, bairro Santa Lucia, Cep 93700-000, na cidade de Campo Bom, RS; **Haroldo Pimentel Stumpf**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, economista, inscrito no CPF sob nº 728.781.420-04, portador da cédula de identidade nº 3012897413, expedida pela SSP/RS, com endereço profissional à Rua Dezoito de Novembro, 273, sala 801, 8º andar, na cidade de Porto Alegre, RS e **Intercom Participações Societárias OZS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 01.054.379/0001-85, com seu Contrato Social arquivado na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43300056082, estabelecida na Rua Dezoito de Novembro, 273, 9º andar, bairro Navegantes, Cep 90240-040, na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representada por sua diretora **Angelita Eltz**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento 18 de novembro de 1966, contadora, inscrita no CPF sob nº 482.776.650-91, portadora da cédula de

identidade nº 3033394143, expedida pela SSP/RS, com endereço profissional à Rua Dezoito de Novembro, 273, 9º andar, bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, RS. **Mesa:** Angélica Eltz - Presidente; Camila Schemes – Secretária. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a transformação do tipo societário, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, bem como, deliberar sobre a alteração da denominação social da sociedade para **Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.** (ii) deliberar sobre a eleição, posse e remuneração do Conselho de Administração; (iii) deliberar sobre a eleição, posse e remuneração da Diretoria da Companhia; **Deliberações por unanimidade:** (i) tendo em vista o deliberado e aprovado na 26ª alteração contratual, datada de 04 de novembro de 2013, os acionistas aprovam por unanimidade a transformação do tipo societário da Companhia, bem com, aprovam por unanimidade a alteração da denominação social da sociedade para **Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.**, passando conseqüentemente o seu Estatuto Social, a ter a seguinte redação:

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

**Art. 1º** - A Companhia tem a denominação social de **Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.**

**Parágrafo Único:** A Companhia será regida por este Estatuto e pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

**Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Machado de Assis, 50, prédio 2, bairro Santa Lucia, Cep 93.700-000 e possui as seguintes filiais:

Filial 01: Rua Dezoito de Novembro, 273, conjuntos 601, 602, 701 e 702, Bairro Navegantes, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0002-38 e sob o NIRE nº 43900804926;

Filial 02: Avenida Angélica, 2.530, conjuntos 91, 92 e 181, Bairro Consolação, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0004-08 e sob o NIRE nº 35902347925;

Filial 03: Rua Comendador Araújo, 499, 10º andar, bairro Centro, na cidade de Curitiba, PR, Cep 80420-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0003-19 e sob o NIRE nº 41900675393;

Filial 04: Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, Térreo, Condomínio Galleria Plaza, na cidade de Campinas, SP, Cep 13091-611, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0005-80 e sob o NIRE nº 35902536787;

Filial 06: Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bloco 4, sala 103 do complexo 104, bairro Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, Cep 22.775-056, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0007-42 e sob o NIRE nº 33900823108;

Filial 08: Rua Paraíba, 1.170, sala 801, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0008-23 e sob o NIRE nº 31901662335;

Filial 11: Avenida Dom Luís, 807, 20º e 21º Pavimentos, na cidade de Fortaleza, CE, Cep 60160-230, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0009-04 e sob o NIRE nº 23900353952;

Filial 12: Rua Padre Carapuceiro, 858, 6º e 7º andares, bairro Boa Viagem, na cidade de Recife, PE, Cep 51.020-280, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0014-71 e sob o NIRE nº 26900442281;

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

**Art. 3º** - A Companhia tem por objeto:

- a) administração de sistema de gestão de frotas;
- b) compra junto ao comércio atacadista e varejista em geral;
- c) administração de cartões de débito/crédito;
- d) locação de bens móveis;
- e) consultoria e gestão de frotas;
- f) prestação de serviços de telemarketing;
- g) locação de mão de obra para gestão de frotas;
- h) emissão e administração de cartões de débito/crédito, de convênio e de meios de pagamento em geral;
- i) desenvolvimento de software de gestão empresarial na área de administração de convênios e de cartões de crédito/débito;
- j) agenciamento e intermediação de serviços prestados por terceiros em geral;
- k) prestação de serviços relacionados à divulgação e a organização de eventos promocionais dos produtos e das marcas próprias e de terceiros;
- l) implementação e manutenção de sistemas de captura;
- m) prestação de serviços de cobrança administrativa extrajudicial;
- n) administração e gestão de convênios de vale-refeição e vale-alimentação regidos pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, de vale transporte e benefícios em geral;
- o) repasse de valores para terceiros através de desconto no pagamento à rede credenciada;
- p) desenvolvimento e licenciamento de produtos e campanhas de fidelização de clientes em geral;
- q) prestação de serviços relacionados a produtos e serviços de telefonia celular e planos corporativos; e

r) prestação de serviço de correspondente bancário.

**Parágrafo Único** - Todas as filiais têm por objeto a prestação de serviços administrativos de apoio para reuniões.

**Art. 4º** - O prazo de vigência da Companhia é por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II Do Capital Social**

**Art. 5º** - O capital social é de **R\$ 52.393.081,00** (cinquenta e dois milhões, trezentos e noventa e três mil e oitenta e um reais) dividido em 52.393.081 (cinquenta e dois milhões, trezentos e noventa e três mil e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Parágrafo Único** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas pela maioria de votos, exceto para as matérias expressamente indicadas neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas.

**Art. 6º** - Todas as ações serão nominativas, não sendo emitidos títulos simples ou múltiplos, a não ser mediante solicitação do acionista, quando, então, os títulos serão assinados por dois diretores.

**Parágrafo Único** - As despesas com eventual desdobramento ou agrupamento de ações correrão por conta do(s) acionista(s) solicitante(s), quando aplicável.

**Art. 7º** - Poderá a Companhia adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

## **CAPÍTULO III Da Administração**

**Art. 8º** - A Administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com o presente Estatuto Social.

**§ 1º** - A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração ou da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

**§ 2º** - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Conselho de Administração, nesse último caso, deliberar sobre sua distribuição.

§ 3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

### **Do Conselho de Administração**

**Art. 9º** - O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiado, composto de 3 (três) a 11 (onze) membros efetivos, a critério da Assembleia Geral que os eleger, acionistas, com mandato de 3 (três) anos, facultada a reeleição.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

§ 2º - Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer cargo do Conselho de Administração, seu substituto será o Conselheiro que houver sido indicado pelo mesmo acionista que indicou o Conselheiro substituído.

§ 3º - A Assembleia Geral designará, dentre os conselheiros eleitos, um Presidente e um Vice-presidente, que substituirá o titular de acordo com a respectiva ordem de nomeação.

§ 4º - O Conselho de Administração poderá reunir-se-á ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

§ 5º - As convocações para as reuniões deverão discriminar a ordem do dia das respectivas reuniões e serão feitas por escrito com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mediante entrega do respectivo aviso de convocação pessoalmente, mediante correio eletrônico ou por fax aos Conselheiros nos locais por eles informados à Companhia. Todo e qualquer material de apoio necessário e pertinente às deliberações a serem tomadas nas reuniões deverá ser encaminhado, nas mesmas condições das convocações, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias das reuniões.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente ou substituto o voto de qualidade, permitido a todos o voto antecipado por escrito. As deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio.

§ 7º - Se necessária, fica facultada a participação dos conselheiros nas reuniões do Conselho de Administração por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa circunstância, o conselheiro

será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**§ 8º** - As deliberações sobre as matérias abaixo relacionadas competirão ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar suas funções, atribuições e remunerações;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- d) apreciar o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- e) submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- f) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- g) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, a Assembleia Geral Extraordinária;
- h) aprovar a concessão de avais ou fianças em nome da Companhia e/ou de suas controladas;
- i) aprovar a celebração de contratos que gerem despesas ou investimentos para a Companhia e/ou suas Controladas, cujo valor da operação, de forma individual ou por meio de operações distintas, seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- j) aprovar a participação da Companhia em qualquer sociedade;
- k) aprovar proposta de mudança do tipo societário da Companhia, incluindo transformação, cisão, incorporação e/ou fusão que envolva a Companhia;
- l) requerer a recuperação judicial ou extrajudicial ou a falência da Companhia;
- m) aprovar a compra, a venda ou o aluguel de bens imóveis pela Companhia;
- n) aprovar as operações que, sob qualquer forma, caracterizem empréstimos, financiamentos ou captação de recursos em nome da Companhia e/ou de suas controladas;
- o) aprovar o orçamento anual e suas respectivas alterações;
- p) aprovar qualquer tipo de operação societária que caracterize a constituição de empresas, formação de consórcios, associações ou joint ventures, seja de forma direta ou indireta;
- p) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

- q) aprovar a política de governança corporativa da Companhia, a qual contemplará o detalhamento das regras do funcionamento dos Comitês da Companhia, bem como suas atribuições;
- r) aprovar a capitalização em empresas controladas, e
- s) aprovar a nomeação de procuradores.

§ 9º - O Conselho poderá deliberar a criação de comitês específicos, a ele vinculados, a serem integrados por um ou mais dentre os seus membros, com ou sem a participação de Diretores, empregados da Companhia, ou terceiros contratados, com o fim de coordenar e ou orientar determinados processos ou operações sociais.

### Da Diretoria

**Art. 10º** - A Diretoria será composta por dois membros, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, passível de reeleição, composta por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e 1 (um) Diretor Vice Presidente. Nos termos da lei, a diretoria poderá ser destituída a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, nas ocasiões por ela determinadas e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente, por convocação de um dos seus Diretores.

§ 2º - As convocações para as reuniões deverão discriminar a ordem do dia das respectivas reuniões e serão feitas por escrito com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mediante entrega do respectivo aviso de convocação pessoalmente, mediante correio eletrônico ou por fax ao Diretor nos locais por ele informado à Companhia. Todo e qualquer material de apoio necessário e pertinente às deliberações a serem tomadas nas reuniões deverá ser encaminhado, nas mesmas condições das convocações, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias das reuniões.

§ 3º - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas em livro próprio.

§ 4º - Em caso de ausência, impedimento temporário ou vaga de qualquer Diretor, inclusive o Diretor-Presidente, por um período superior a 35 (trinta e cinco) dias, será convocada uma Reunião do Conselho de Administração com o propósito específico de eleger e/ou nomear o seu substituto.

**Art. 11** - Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais.

**Parágrafo Único** - Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos demais membros da Diretoria, fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e representá-la perante terceiros; b) ao Diretor Vice Presidente, coordenar e dirigir as atividades da sua área, reportando-se ao Diretor-Presidente e aos Conselheiros da Companhia.

**Art. 12** - Os Diretores, sem prejuízo de suas funções individuais, agirão sob orientação do Conselho de Administração.

**§ 1º** - Incumbe à Diretoria elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

- a) o planejamento estratégico, da Companhia, e seu respectivo plano de execução, bem como seus programas de expansão e investimentos;
- b) propostas de alterações relevantes na estrutura organizacional da Companhia, necessárias ao suporte às estratégias definidas pelo Conselho de Administração.
- c) estabelecer as diretrizes básicas da ação executiva dos Diretores, e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;
- d) fixar a estrutura administrativa da Companhia, obedecida à atribuição de funções dos Diretores;
- e) dar cumprimento às metas estabelecidas pelo Conselho de Administração, submetendo-lhe os resultados obtidos;
- f) submeter ao Conselho de Administração programas de expansão ou investimentos e responder pelos respectivos resultados;
- g) acompanhar e controlar as atividades das empresas coligadas e controladas da Companhia;
- h) autorizar a abertura de sucursais, filiais, agências e escritórios;
- i) submeter ao Conselho de Administração a proposta para nomeação de procuradores, devendo constar a qualificação e os poderes.

**§ 2º** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas em livro próprio. Tanto para os fins do "quórum" de instalação quanto do "quórum" de deliberação, será admitido o voto escrito antecipado.

**§ 3º** - A Diretoria encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e da Diretoria e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

**§ 4º** - Cada membro da Diretoria será responsável pela gestão dos processos e operações que lhe forem cometidos pelo Conselho de Administração.

**Art. 13** - Compete aos Diretores representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais.

**Art. 14** - A Companhia somente estará validamente obrigada perante terceiros mediante as assinaturas conjuntas dos dois diretores.

§ 1º - Os atos para cuja prática o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição preliminar.

§ 2º - A Companhia poderá nomear procuradores para representar a Companhia, hipótese na qual no respectivo instrumento de mandato deverá constar os poderes, os atos que poderão ser praticados e o seu prazo de validade, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. É vedada a outorga de procuração para a prática de qualquer ato que dependa de prévia autorização do Conselho de Administração. Se a procuração for do tipo *ad juditia*, o prazo de vigência poderá ser indeterminado.

§ 3º - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações terão de ser previamente aprovadas pelo Conselho de Administração;
- b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização;
- c) exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou do processo, todas as demais procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes limitados.

§ 4º - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras dos parágrafos precedentes.

#### **CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal**

**Art. 15** - O Conselho Fiscal da Companhia será integrado por 03 (três) membros, funcionará em caráter não permanente e será composto e instalado na forma da legislação vigente. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO V Da Assembleia Geral**

**Art. 16** - A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste capítulo, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

**Parágrafo Único:** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos.

**Art. 17** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista escolhido pelos presentes, o qual poderá indicar até 2 (dois) secretários.

**Art. 18** - Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei.

**Art. 19** - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

**Art. 20** - A Assembleia Geral Ordinária deverá se realizar no prazo da lei e terá por objeto.

- I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.
- II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. eleger os membros do Conselho de Administração e, quando for o caso, do Conselho Fiscal;

## **CAPÍTULO VI Do Exercício Social**

**Art. 21** - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, onde serão levantados balanços da Companhia, ficando facultado à Diretoria determinar o levantamento do balanço em períodos menores.

**Art. 22** – O lucro líquido, como definido no art. 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurados em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: a) constituição da Reserva Legal; b) constituição de Reservas de Contingência e de Lucros a Realizar, mediante proposta da Diretoria e “ad referendum” da Assembleia Geral; c) pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os parágrafos segundo e terceiro deste artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de

dividendo mínimo obrigatório, 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da mencionada Lei nº 6.404/76.

§ 1º – A Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

§ 2º – Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

§ 3º – Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, de acordo com a letra “c” do caput deste artigo.

**Art. 23** – O saldo do lucro líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado a 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros/Estatutária, visando a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Companhia, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

**Parágrafo Único** – Na hipótese da proposta da Diretoria, sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício, conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 21, letra “c” deste estatuto, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do lucro líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

## **CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais**

**Art. 24** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal.

**Art. 25** - Este Estatuto Social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral, podendo, ainda, os acionistas, mediante maioria de votos, deliberar sobre a transformação da Companhia em outro tipo societário, observando os demais preceitos legais.

**Art. 26** - Este Estatuto rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e modificações contidas na Lei 9.457 de 05 de maio de 1997 e na Lei 10.303, de 31 de outubro de 2001.

**Art. 27** – Os acionistas elegem o foro e a comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir qualquer dúvida ou conflito decorrente do presente estatuto social.

(ii) Foi aprovada a eleição e posse do Conselho de Administração da Companhia, sendo nomeado e empossado neste ato, para ocupar o cargo de Diretor Presidente do Conselho **Ricardo Ernesto Corrêa da Silva**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro mecânico de produção, inscrito no CPF sob nº 495.307.800-44, portador da cédula de identidade nº 6.039.255-4, expedida pela Direção Nacional de Identificação Civil da República Oriental do Uruguai, residente na Calle Pedro Figari, 1654, CP 11500, na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, para o cargo de Vice Presidente do Conselho **Letícia Corrêa da Silva**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento 08 de novembro de 1968, administradora de empresas, inscrita no CPF sob nº 495.327.660-49, portadora da cédula de identidade nº 5.282.195-1, expedida pela Direção Nacional de Identificação Civil da República Oriental do Uruguai, residente e domiciliada na Calle Tomás de Tezános, 1107, apartamento 202, Edifício Torre Caelus, CP 11300, na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai e para o cargo de Conselheiro **Guilherme Alberto Berthier Stumpf**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1019802824, expedida pela SSP/RS, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 014.608.620-15, com endereço profissional à Rua Machado de Assis, 50, prédio 2, bairro Santa Lucia, Cep 93700-000, na cidade de Campo Bom, RS. Os membros do Conselho de Administração não farão jus à remuneração. De acordo com o disposto no artigo 9º do Estatuto Social, os Conselheiros ora eleitos e investidos nos seus cargos, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos ou até que venham a ser substituídos por novo ato do Conselho de Administração. Os Conselheiros declaram, para os efeitos legais, que não estão incursos

WAT

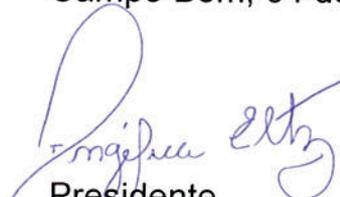


em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis;

(iii) Em ato contínuo foi aprovada conjuntamente com os Membros do Conselho de Administração ora eleitos e investidos nos seus cargos, a eleição da Diretoria da Companhia, sendo nomeado e empossado neste ato, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, Sr. **Marcos Schoenberger**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 404.070.049-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34332703 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Matias Aires, 300, apartamento 132, Cep 01309-020, na cidade de São Paulo, SP, e para ocupar o cargo de Diretor Vice Presidente, o Sr. **Eduardo Fleck Diefenthaler**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 000.570.130-98, portador da Cédula de Identidade RG nº 1070033509 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Libero Badaró, 501, apartamento 601, bairro Passo da Areia, Cep 90450-010, na cidade de Porto Alegre. Aprovaram ainda a remuneração global da Diretoria, até o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) anual, a ser distribuída entre os Diretores conforme deliberação do Conselho. De acordo com o disposto no artigo 10º do Estatuto Social, os Diretores ora eleitos e empossados terão mandato pelo prazo de três anos ou até que venham a ser substituídos por novo ato do Conselho de Administração. Os Diretores declaram, para os efeitos legais, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis;

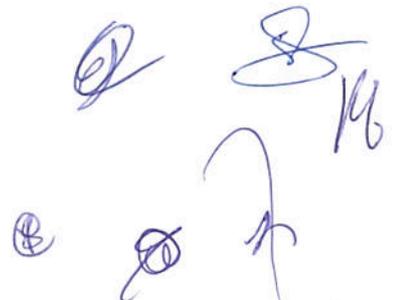
**Lavratura e Leitura da Ata.** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. (aa) Angélica Eltz - Presidente; Camila Schemes – Secretária da Mesa; Acionistas: **Buzau Inversiones AA S.A.**, neste ato representada por sua procuradora Angelita Eltz, **Anajec Empreendimentos e Participações Ltda.**, neste ato representada pelo seu administrador sócio Guilherme Alberto Berthier Stumpf, **Haroldo Pimentel Stumpf** e **Intercom Participações Societárias OZS S.A.**, neste ato representada por sua diretora Angelita Eltz.

Campo Bom, 04 de novembro de 2013.

  
Presidente

  
Secretária





**Membros do Conselho**



Ricardo Ernesto Corrêa da Silva  
Presidente do Conselho



Leticia Corrêa da Silva  
Vice Presidente do Conselho



Guilherme Alberto Berthier Stumpf  
Conselheiro

**Membros da Diretoria**



Marcos Schoenberger  
Diretor Presidente



Eduardo Fleck Diefenthaeler  
Diretor Vice Presidente

Visto do Advogado:



Carolina Rigo Palmeiro  
OAB/RS 60.961



**Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração  
de Convênios HAAG S.A.**

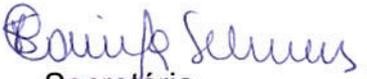
**PRESENÇA DE ACIONISTAS**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO  
REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2.013**

NÚMERO DE ORDEM	ASSINATURA DO ACIONISTA OU DO PROCURADOR	NACIONALIDADE	RESIDÊNCIA OU SEDE SOCIAL	NÚMERO DE AÇÕES		
				número de ações ordinárias	Capital Social R\$	
01	 <b>Buzau Inversiones AA S.A.</b> Angelita Eltz	Uruguuaia	Calle Reconquista, 517, oficina 201, Montevidéu	40.716.987	40.716.987,00	
02	 <b>Anajec Empreendimentos e Participações Ltda.</b> Guilherme Alberto Berthier Stumpf	Brasileira	Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 580, 11º andar, Bela Vista, São Paulo, SP	10.478.616	10.478.616	
03	 <b>Haroldo Pimentel Stumpf</b>	Brasileiro	Rua Dezoito de Novembro, 273, sala 801, 8º a Porto Alegre, RS	181.052	181.052,00	
04	 <b>Intercom Participações Societárias OZS S.A.</b> Angelita Eltz	Brasileira	Rua Dezoito de Novembro, 273, 9º andar, Porto Alegre, RS	1.016.426	1.016.426	
TOTAL.....				100%	52.393.081	52.393.081,00

Campo Bom, 04 de novembro de 2013.

  
Presidente

  
Secretária



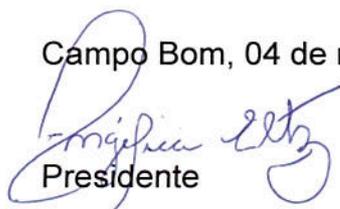
**Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração  
de Convênios HAAG S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO  
REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2.013**

NÚMERO DE ORDEM	ASSINATURA DO ACIONISTA OU DO PROCURADOR	NACIONALIDADE	RESIDÊNCIA OU SEDE SOCIAL	NÚMERO DE AÇÕES	
				número de ações ordinárias	Capital Social R\$
01	 <b>Buzau Inversões AA S.A.</b> Angelita Eltz	Uruguia	Calle Reconquista, 517, oficina 201, Montevideu	40.716.987	40.716.987,00
02	 <b>Anajec Empreendimentos e Participações Ltda.</b> Guilherme Alberto Berthier Stumpf	Brasileira	Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 580, 11º andar, Bela Vista, São Paulo, SP	10.478.616	10.478.616
03	 <b>Haroldo Pimentel Stumpf</b>	Brasileiro	Rua Dezoito de Novembro, 273, sala 801, 8º a Porto Alegre, RS	181.052	181.052,00
04	 <b>Intercom Participações Societárias OZS S.A.</b> Angelita Eltz	Brasileira	Rua Dezoito de Novembro, 273, 9º andar, Porto Alegre, RS	1.016.426	1.016.426
TOTAL.....			100%	52.393.081	52.393.081,00

Campo Bom, 04 de novembro de 2013.

  
Presidente

  
Secretária

